



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO EM 22/5/2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2001

RESPONSÁVEL

Institui a Tribuna Livre

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução institui o uso da Tribuna Livre da Câmara Municipal pelos cidadãos, dando-se a esse instrumento de participação popular o nome de "Tribuna Livre".

Art. 2º - Fica instituída a "Tribuna Livre" nas Sessões da Câmara Municipal, durante o Pequeno Expediente da Sessão Ordinária, logo depois da deliberação da ata da sessão anterior.

§ 1º - Havendo oradores inscritos, em número máximo de dois, deliberada à ata a Presidência reservará vinte minutos para os oradores, cabendo dez minutos para cada um.

§ 2º - O prazo da Tribuna Livre não é contado para qualquer efeito no cômputo do prazo da sessão.

§ 3º - Poderá inscrever-se para a Tribuna Livre qualquer cidadão, para tratar de assunto de interesse público.

§ 4º - As inscrições de oradores para a Tribuna Livre serão feitas na Secretaria da Câmara, mediante requerimento e em livro próprio, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início das sessões ordinárias.

§ 5º - Durante a exposição, o orador não poderá ser aparteado.

Art. 3º - O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu pronunciamento, que será gravado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º - O orador inscrito para a Tribuna Livre que não comparecer, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ficará impedido de nova inscrição pelo prazo de três sessões.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2001.

Florinda Oliveira
FLORINDA OLIVEIRA
VEREADORA

Elton Welter
ELTON WELTER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Esta é antes de tudo uma forma democrática e inteligente de oportunizar a participação popular, estreitando o relacionamento do Legislativo com a comunidade, garantindo-lhe, um espaço maior para expor suas opiniões, bem como fazer suas reivindicações, a respeito dos mais variados assuntos de interesse público.

O exercício de cidadania depende de dois fatores importantíssimos:

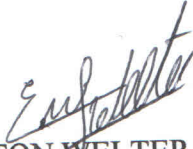
- de pessoas conscientes de seu papel, na sociedade;

- de políticos sérios, realmente comprometidos com a democratização do poder e abertos a novas idéias, sugestões e críticas construtivas de seus representados.

Portanto, este Legislativo politicamente integrado por munícipes sérios, tem nas mãos, a oportunidade inédita de conquistar ainda mais, a confiança do povo, e dar um largo passo rumo à consolidação gradativa da democracia com efetivação da Tribuna do Povo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2001.


FLORINDA DE OLIVEIRA
VEREADORA


ELTON WELTER
VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ROGÉRIO MASSING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Quanto a legalidade do Projeto, nada temos a opor

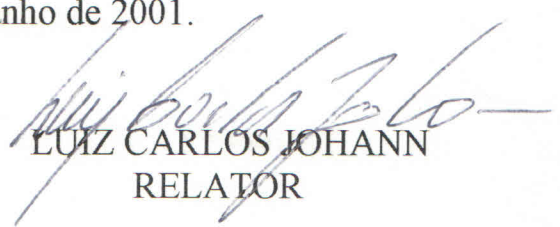
Quanto ao mérito, nosso voto é contrário

Essas funções são de exclusiva competência dos Vereadores. A eles foram outorgados todas as funções que dizem respeito aos problemas da comunidade.

Assim sendo, o cidadão que quiser opinar sobre determinado assunto de seu interesse deve trazê-los aos Vereadores que, por sua vez, os tratarão, em colegiado, nas sessões da Câmara Municipal.

Assim se legitima a representatividade da Câmara. Se todos os cidadãos eleitores resolverem usar da tribuna, essa representatividade seria descarectizada e debilitada. É isto que queremos evitar.

Sala da Sessões, em 20 de junho de 2001.



LUÍZ CARLOS JOHANN
RELATOR